



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES DE EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA

Regulamenta a realização dos Estágios Curriculares de Educação Matemática do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Canoas*.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, DE SEUS AGENTES E DE
SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Conforme consta no Projeto Pedagógico (PPC) do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRS – *Campus Canoas*, entendem-se por Estágios de Educação Matemática as atividades curriculares obrigatórias de aprendizagem profissional, relacionadas à área de formação dos estudantes, em que os mesmos participem de situações reais de trabalho.

Art. 2º Os Estágios de Educação de Matemática do Curso Superior de Licenciatura em Matemática são espaços de integração entre o IFRS – *Campus Canoas*, as instituições de educação básica e a comunidade, por meio da troca de saberes e da articulação de ações de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com este Regulamento e com o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º Os agentes dos Estágios de Educação de Matemática, denominam-se *orientador* (o docente do IFRS, responsável pela disciplina de estágio), *aluno-estagiário* (o estudante matriculado na disciplina de estágio) e *supervisor* (o docente titular da disciplina de matemática na escola-campo de estágio).

§1º Cada Estágio de Educação Matemática é realizado em conformidade com o Plano de Ensino organizado pelo *orientador*, devendo essa organização servir de parâmetro para a elaboração dos Planos de Trabalho (anexo III) individuais de cada *aluno-estagiário*.

§2º Os Estágios de Educação Matemática devem ser desenvolvidos em turmas regulares de educação básica, em instituições públicas ou privadas, sob a responsabilidade do *orientador*, docente do IFRS.

§3º Os Estágios de Educação Matemática não importam em remuneração adicional de qualquer espécie para qualquer dos envolvidos.

§4º A realização dos Estágios de Educação Matemática não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o *aluno-estagiário*, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º Os Estágios de Educação Matemática têm por objetivo a inserção do discente do Curso de Licenciatura em Matemática na prática docente, caracterizando-se como um espaço de formação profissional.

§1º Os Estágios de Educação Matemática contemplarão etapas de observação de espaços educativos, análise de documentos escolares, preparação de atividades pedagógicas, acompanhamento, discussão e reflexão sobre a realidade das instituições, monitoria e regência em sala de aula, além da elaboração de um trabalho ao final de cada disciplina de estágio.

§2º O ensino de qualidade efetiva-se com a troca de conhecimento e com o estreitamento das relações entre os envolvidos. Neste sentido, os Estágios de Educação Matemática contemplarão o limite máximo de 12 (doze) *alunos-estagiários* por *orientador*, possibilitando que a interlocução esteja presente, ressalvados os casos excepcionais aprovados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

CAPÍTULO II DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 5º Denomina-se Professor Orientador de Estágio, ou *orientador*, o docente do IFRS que esteja lecionando a referida disciplina de Estágio de Educação Matemática.

Art. 6º São atribuições do *orientador* de Estágio:

I – planejar e executar a dimensão teórica das atividades descritas no Plano de Ensino da disciplina de Estágio de Educação Matemática a serem desenvolvidas em aulas e encontros individuais e/ou coletivos ao longo de todo o semestre;

II – proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais e/ou coletivos sobre as atividades programadas nos Estágios de Educação Matemática, favorecendo a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;

III – orientar o preenchimento dos documentos necessários para o início, desenvolvimento e avaliação das atividades de Estágio de Educação Matemática;

IV – orientar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do Plano de Trabalho do *aluno-estagiário* (anexo III), segundo o cronograma estabelecido e critérios previamente definidos;

V - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho final de Estágio;

VI – avaliar o *aluno-estagiário* segundo critérios estabelecidos no Plano de Ensino e conforme o documento de Avaliação do Estagiário pelo Orientador (anexo VII);

VII – zelar pelo cumprimento dos itens constantes no Projeto Pedagógico do Curso, no Plano de Ensino da disciplina de Estágio e neste Regulamento.

CAPÍTULO III DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Art. 7º Denomina-se *aluno-estagiário* o estudante do Curso de Licenciatura em Matemática, regularmente matriculado em uma das turmas de Estágio de Educação Matemática do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFRS - *Campus Canoas*.

Art. 8º Ao iniciar o Estágio Curricular Supervisionado, o *aluno-estagiário* deverá

estar segurado pelo IFRS, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º São atribuições do *aluno-estagiário*:

I – escolher uma instituição de educação básica para a realização do Estágio, de acordo com as condições deste Regulamento;

II - apresentar-se na instituição escolhida, munido da Carta de Apresentação do Aluno-Estagiário (anexo I), preenchida e assinada pelo *orientador*;

III – ser responsável por firmar um Termo de Compromisso (anexo II) com a *escola-campo* de Estágio, no qual estarão acordadas todas as condições de realização do estágio e as atribuições de cada parte envolvida, observando as atuais parcerias estabelecidas pelo IFRS - *Campus Canoas*;

IV – elaborar o Plano de Trabalho (anexo III) junto com o professor de matemática da escola, chamado *supervisor*, e com o *orientador*, para que seja assinado pelo representante legal da escola;

V – comunicar com a devida antecedência, ao *orientador* e ao *supervisor*, caso haja alterações no desenvolvimento do Plano de Trabalho;

VI – observar as diretrizes e/ou normas internas da instituição de Estágio e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu *orientador* e do seu *supervisor*, conduzindo-se dentro da ética profissional;

VII – apresentar previamente, ao *orientador* e ao *supervisor*, os planejamentos das aulas que irá ministrar, participando efetivamente dos encontros agendados com cada um deles;

VIII – cumprir a carga horária de cada disciplina de Estágio, observando a frequência nas aulas presenciais e nas atividades de Estágio na escola, conforme a Ficha de Controle de Carga-Horária de Estágio (anexo IV);

IX – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes neste Regulamento e nos demais documentos aos quais ele se refere;

X - entregar ao *orientador*, ao final do Estágio, o trabalho de conclusão da disciplina, conforme descrito neste Regulamento, bem como as avaliações

realizadas pelo *supervisor* (anexo V) e pelo *aluno-estagiário* (anexo VI);

XI – cumprir as demais exigências determinadas no Projeto Pedagógico do Curso, no Plano de Ensino da disciplina de Estágio e neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 10. Denomina-se Professor Supervisor de Estágio, *ou supervisor*, o docente titular da disciplina de matemática da turma na qual o *aluno-estagiário* estará atuando.

Art. 11. São atribuições do *supervisor* de Estágio:

I – orientar o *aluno-estagiário* nas atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, currículos, programas e calendário da *escola*;

II – favorecer um ambiente de harmonia entre o *aluno-estagiário*, os alunos da turma que está acontecendo o estágio, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando o *aluno-estagiário* na comunidade escolar;

III – enviar para o *orientador* de Estágio, ao fim do período previsto no Plano de Trabalho, a avaliação do *aluno-estagiário* (anexo V), devidamente preenchida e assinada.

CAPÍTULO V DA ESCOLA-CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 12. Define-se *escola-campo* de Estágio a instituição regular de educação básica, pública ou privada, que atenda o nível de ensino exigido na disciplina de Estágio a qual o aluno encontra-se matriculado.

Art. 13. A *escola-campo* de Estágio deverá estar localizada dentro do município de Canoas/RS e ter convênio estabelecido com o IFRS – *Campus Canoas*.

§1º Caso haja interesse por parte do *aluno-estagiário* em realizar o Estágio em outro município, deverá ser encaminhada uma Solicitação de Análise de Caso (anexo VIII), devidamente justificada, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, que emitirá parecer definitivo.

§2º A *escola-campo* deverá firmar um Termo de Compromisso (anexo II), no qual estarão acordadas todas as condições de realização do estágio e as atribuições de cada parte envolvida, observando as atuais parcerias estabelecidas pelo IFRS - *Campus Canoas*.

§3º O *aluno-estagiário* poderá sugerir instituições de ensino para o estabelecimento de convênio, desde que atenda às exigências legais e às estabelecidas neste regulamento.

Art. 14. São atribuições da *escola-campo* de Estágio:

- I - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso firmado;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao *aluno-estagiário* atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar professor de seu quadro de pessoal para supervisionar o(a) estagiário(a);
- IV - por ocasião da opção pelo desligamento do *aluno-estagiário*, entregar documento assinado constando as justificativas para tal;
- V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI - favorecer um ambiente de harmonia entre o *aluno-estagiário* e os segmentos da escola.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E DA CARGA-HORÁRIA DOS ESTÁGIOS

Art. 15. As atividades a serem desenvolvidas nos Estágios de Educação Matemática compreendem:

I – participação nas aulas presenciais de orientação de Estágio no IFRS, realizando o planejamento de todas as etapas de Estágio;

II - observação dos espaços escolares, da infraestrutura física e das relações interpessoais da *escola-campo* de Estágio;

III – observação de turmas de alunos da educação básica e das atividades docentes realizadas nesta turma, em diferentes momentos e espaços, para elaboração do perfil da turma de Estágio;

IV – leitura e análise de documentos e projetos institucionais escolares, compreendendo as diretrizes pedagógicas que regem a dinâmica da *escola-campo*, bem como dos procedimentos de avaliação utilizados;

V – realização de entrevistas ou conversas informais com professores, supervisores, diretores, funcionários e/ou demais membros da comunidade escolar, a fim de compreender a realidade na qual a *escola-campo* de Estágio está inserida;

VI – realização de atividades de monitoria em colaboração com o *supervisor*, em especial no acompanhamento de estudantes com dificuldade de aprendizagem em matemática, na mesma turma que foi realizada a observação prévia;

VII – prática docente realizada na mesma turma com a qual foram desenvolvidas as demais etapas do Estágio;

VIII – participação em reuniões de planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais e mestres, projetos interdisciplinares e outras atividades pedagógicas desenvolvidas pela *escola-campo* de Estágio, sendo essas atividades computadas como horas de estágio;

Art. 16. Os Estágios de Educação Matemática terão duração total de 400 horas, divididas em quatro disciplinas de 100 horas, as quais podem ser cumpridas a partir do início da segunda metade do curso, atendendo à Resolução CNE/CP nº 2/2015.

Parágrafo único: As atividades a serem desenvolvidas pelo *aluno-estagiário* preveem horas de efetiva prática docente na *escola-campo*, horas de orientação junto ao *orientador* para planejamento da prática de sala de aula, horas de

visitação à *escola-campo*, horas de monitoria, em colaboração com o supervisor, e horas de observação das turmas junto às quais será desenvolvido o Estágio.

Art. 17. A carga horária relativa às atividades dos Estágios de Educação Matemática do curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – *Campus* Canoas, será distribuída em quatro disciplinas de 100 horas (120 horas-aula) cada, Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, correspondendo a 6 períodos semanais de 50 minutos, da seguinte maneira:

I – 80 (oitenta) horas-aula, ou 4 períodos semanais, de atividades teóricas presenciais realizadas no IFRS – *Campus* Canoas, compreendendo leituras, reflexões e seminários sobre as observações, planejamentos e elaboração de propostas pedagógicas e planos de aula, bem como elaboração do relatório de estágio, podendo este ser em formato de artigo científico ou relato de experiência, a critério do *orientador* e estipulado do Plano de Ensino.

II - 40 (quarenta) horas-aula, ou 2 períodos semanais, de atividades na *escola-campo*, compreendendo: observação dos espaços e dos documentos escolares e das relações interpessoais da turma (realizada em aulas de diferentes disciplinas, incluindo a disciplina de matemática), atividades de monitoria e docência de matemática.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Art. 18. Quanto à carga-horária, estipula-se a frequência mínima exigida ao *aluno-estagiário* para o desenvolvimento das atividades correspondentes à dimensão teórica de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 19. A frequência exigida ao *aluno-estagiário* para o desenvolvimento das atividades na sua dimensão prática na *escola-campo* deve ser de 100% (cem por cento).

§1º Faltas justificadas ou casos excepcionais deverão ser avaliados pelo *orientador* de Estágio, para fins de planejamento de recuperação de carga horária.

§2º Na impossibilidade de recuperação da carga horária, o estágio será cancelado e o *aluno-estagiário* reprovado.

Art. 20. Para aprovação na disciplina, é obrigatório o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Ensino da disciplina e no Termo de Compromisso celebrado com a *escola-campo* (anexo II).

Art. 21. O trabalho final de cada disciplina de Estágio de Educação Matemática tem caráter parcial obrigatório para aprovação na disciplina, devendo ser realizado no formato de relato de experiência ou artigo científico e apresentando os elementos exigidos pelo professor da disciplina.

Art. 22. Para a aprovação nas disciplinas Estágios em Ensino de Matemática, também deverão ser apresentados ao professor *orientador* de Estágio os documentos constantes nos anexos deste Regulamento, sendo todos eles de responsabilidade do *aluno-estagiário*.

Art. 23. O descumprimento de quaisquer quesitos deste Regulamento pode acarretar na reprovação do estudante na disciplina de Estágio de Educação Matemática matriculada.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

Art. 24. O aluno-estagiário poderá ser desligado do Estágio de Educação Matemática nas seguintes situações:

I – se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do *aluno-estagiário* pelo professor *orientador* de Estágio, conforme descrito no Plano de Ensino da disciplina correspondente;

II – se deixar de comparecer aos encontros de *orientação* de estágio, sem motivo justificado, totalizando um número de faltas superior a 25% da carga horária de atividades teóricas, que totalizam 80 horas-aula.

III – se deixar de comparecer a qualquer uma das atividades agendadas na *escola-campo*, sem prévio aviso ou justificativa;

IV – a qualquer tempo, a pedido do próprio *aluno-estagiário*;

V - a qualquer tempo, no interesse da *escola-campo*;

VI – em decorrência do descumprimento, por qualquer uma das partes, do Termo de Compromisso (anexo II) ou deste Regulamento;

VII - pela interrupção do curso, por trancamento, por desistência ou por desligamento do *aluno-estagiário* do IFRS – *Campus Canoas*.

CAPÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE HORAS DE DOCÊNCIA

Art. 25. Os alunos portadores de diploma de Licenciatura, com exercício comprovado no magistério, e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas, de acordo com a Resolução CNE/CP 02/2015.

Parágrafo único: A redução de carga-horária só poderá ser realizada para o Estágio de Educação Matemática I ou Estágio de Educação Matemática III.

Art. 26. A solicitação de aproveitamento de horas de docência para os Estágios de Educação Matemática poderá ser efetuada pelo aluno que comprovar, através de documento oficial, o exercício do magistério de, no mínimo, dois anos em estabelecimento da rede regular de ensino e no nível de ensino correspondente ao Estágio que deseja aproveitamento: anos finais do Ensino Fundamental para aproveitamento de horas em Estágio de Educação Matemática I e Ensino Médio para aproveitamento de horas em Estágio de Educação Matemática III.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser efetuada em formulário próprio para Solicitação de Análise de Caso (anexo VIII) e encaminhada no período indicado no Calendário Acadêmico do IFRS – *Campus Canoas* para aproveitamento de estudos, anexando documentos que comprovem o período de regência de classe, indicando o cargo ocupado e detalhando as atividades profissionais exercidas.

Art. 27. O pedido de aproveitamento de horas de docência será examinado pelo professor *orientador* de Estágio, que encaminhará ao Colegiado de Curso, que emitirá parecer definitivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Constituem parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

- I - Carta de apresentação do aluno-estagiário à escola-campo;
- II - Termo de Compromisso para realização de Estágio de Educação Matemática;
- III – Plano de Trabalho do aluno-estagiário;
- IV - Ficha de controle de carga-horária de Estágio;
- V - Avaliação do Estagiário pelo supervisor;
- VI - Avaliação do Estagiário pelo aluno-estagiário
- VII - Avaliação do Estagiário pelo orientador;
- VIII - Solicitação de Análise de Caso;

Art. 29. Os casos omissos a este Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

Art. 30. O presente regulamento entra em vigor a partir desta data.

Canoas, 17 de dezembro de 2019.

Mariana Lima Duro
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática
Portaria 55/2018



CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Prezado(a) Diretor(a) da Instituição de ensino _____

_____, através desta carta, apresento o(a)
aluno(a) _____

do Curso Superior de Matemática - Licenciatura do Instituto Federal Rio Grande do Sul – *Campus Canoas* para que, sem nenhum tipo de ônus para a Instituição, o(a) aluno(a) referido(a) possa realizar as atividades de Estágio de Educação Matemática, atividade obrigatória do Curso de Matemática - Licenciatura, em uma turma de Ensino _____. Para isso, o IFRS - *Campus Canoas*, a sua instituição de ensino e o aluno-estagiário devem firmar um Termo de Compromisso de Estágio, que permitirá que o estudante passe a frequentar a instituição, observe alguns documentos, espaços e relações interpessoais, atuando como monitor e docente na disciplina de matemática, conforme Plano de Trabalho estabelecido. Assim, a escola precisará indicar um professor que leciona a disciplina de matemática na instituição, no nível de ensino mencionado, para supervisionar o aluno estagiário em suas atividades de Estágio, auxiliando-o, realizando o controle de sua carga-horária e, posteriormente, avaliando-o. Desde já agradeço a sua atenção e coloco-me à disposição do(a) senhor(a), assim como da Instituição de Ensino, para qualquer tipo de esclarecimento através do telefone (51) 3415-8200 ou do e-mail _____.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a) de Estágio
(assinatura e carimbo)



TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas, de um lado, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *Campus Canoas*, com sede na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, Igará III, na cidade de Canoas/RS, 92412-240, inscrita no CNPJ 10.637.926/0006-50, neste ato representada pelo seu Diretor Geral,

doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de outro lado, _____

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DA ESCOLA)

localizada na _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada

por, _____

(NOME E CARGO DO DIRETOR DA ESCOLA)

doravante denominada PARTE CONCEDENTE, e o ALUNO-ESTAGIÁRIO, _____

(NOME COMPLETO)

inscrito no CPF nº _____ e residente na _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

regularmente matriculado na disciplina de Estágio de Educação Matemática _____, sob o número de matrícula _____, no CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA, de nível SUPERIOR, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio OBRIGATÓRIO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo do estágio

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no Plano de Trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo ALUNO-ESTAGIÁRIO, pelo supervisor de estágio da PARTE CONCEDENTE (professor regente da turma) e pelo professor orientador de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (professor da disciplina), e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo ALUNO-ESTAGIÁRIO deverá ser compatível com sua área de formação.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e jornada de estágio

Este termo de compromisso terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, devendo o ALUNO-ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada de, no mínimo, 40 horas-aula, compreendendo: observação dos espaços e dos documentos escolares e das relações interpessoais da turma, realizada em aulas de diferentes disciplinas, incluindo a disciplina de matemática, atividades de monitoria e docência de matemática. As demais horas da disciplina são destinadas ao planejamento, leitura e produção textual, confecção de relatos e relatórios, bem como demais tarefas solicitadas pelo professor Orientador de Estágio, totalizando, assim, a carga-horária final de Estágio, no corrente semestre.

Parágrafo Único. A jornada de atividade do ALUNO-ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Supervisão e Orientação do Estágio

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o ALUNO-ESTAGIÁRIO será supervisionado na PARTE CONCEDENTE por _____,

professor de matemática da turma _____ na escola _____

_____ e orientado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo Professor _____

CLÁUSULA QUARTA – Das responsabilidades da Parte Concedente

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ALUNO-ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar professor de seu quadro de pessoal para supervisionar o ALUNO-ESTAGIÁRIO

IV - por ocasião do desligamento do ALUNO-ESTAGIÁRIO ou da finalização do período de estágio, realizar a avaliação de desempenho do aluno-estagiário;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades da Instituição de Ensino

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada pelo Professor Orientador de Estágio do Curso de Matemática – Licenciatura do IFRS:



I - avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação profissional do educando;

II - ser responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ALUNO-ESTAGIÁRIO;

III - exigir do ALUNO-ESTAGIÁRIO o relato das atividades, em conformidade com o previsto no Projeto Pedagógico do curso e no Plano de Ensino da disciplina;

IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ALUNO-ESTAGIÁRIO, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do ALUNO-ESTAGIÁRIO

Caberá ao ALUNO-ESTAGIÁRIO:

I – estar regularmente matriculado e frequente na disciplina de Estágio matriculado, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu Orientador e do seu Supervisor;

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o ALUNO-ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório final das atividades desenvolvidas no Estágio, em conformidade com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso, no Plano de Ensino da disciplina e no Regulamento dos Estágios de Educação Matemática;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do seguro contra acidentes pessoais

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ALUNO-ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra morte ou invalidez permanente, com Capital Segurado no valor de R\$ _____, contratada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da Apólice nº. _____, garantida pela Corretora de Seguros _____.

CLÁUSULA OITAVA – Da bolsa-auxílio e outros benefícios

O presente estágio dar-se-á SEM qualquer tipo de remuneração e nem poderá ser contabilizado como atividade complementar.



CLÁUSULA NONA – Da rescisão

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ALUNO-ESTAGIÁRIO;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

III - o abandono do Estágio;

IV - o não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das disposições finais

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ALUNO-ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ALUNO-ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARTE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Canoas, _____ de _____ de _____.



PLANO DE TRABALHO DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estagiário: _____
(NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO)

Parte Concedente: _____
(NOME DA ESCOLA)

Professor Supervisor: _____
(PROFESSOR MATEMÁTICA DA TURMA DE ESTÁGIO NA ESCOLA)

Instituição de Ensino: **Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Canoas**

Curso: **Curso Superior de Matemática - Licenciatura**

Professor Orientador: _____

Período das Atividades: de ____/____/____ a ____/____/____

2. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Estágio em Ensino de Matemática ____

3. OBSERVAÇÕES

Este plano de trabalho é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO de Educação Matemática do Curso Superior de Matemática - Licenciatura do IFRS – Campus Canoas.

4. DATA E ASSINATURAS

Canoas, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Instituição de Ensino
Orientador de Estágio

Parte Concedente

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR SUPERVISOR

Estagiário:		Telefone de contato:	
Orientador:		Supervisor:	
Escola:			
Endereço:			
Série/Ano/Turma:	Sala:	Turno:	

Caro professor supervisor, ao agradecê-lo pelo auxílio prestado na supervisão nosso estagiário, solicitamos que preencha esta ficha de avaliação do aluno-estagiário, assinalando com um x o conceito que julgar mais conveniente para cada critério.

Critérios	Conceitos	Ruim (0,0)	Regular (5)	Boa (10)	Muito boa (15)	Ótima (20)
1. Em relação a postura ética do estagiário, considero a mesma:						
2. Em relação a pontualidade/responsabilidade do estagiário, considero a mesma:						
3. Sobre seu relacionamento com a turma de estágio, considero que a postura do estagiário foi:						
4. Quanto à comunicação do estagiário com o professor supervisor, considero:						
5. Quanto à iniciativa e à disponibilidade demonstrada pelo estagiário, considero:						
Subtotal						

Nota Final da Prática Docente do aluno-estagiário pelo Supervisor: _____

Observações a respeito do aluno-estagiário:



AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO ESTAGIÁRIO

Estagiário:		Telefone de contato:	
Orientador:		Supervisor:	
Escola:			
Endereço:			
Série/Ano/Turma:		Sala:	Turno:

Solicita-se que se marque com x o conceito que mais se aproxima do atributo observado.

Critérios	Conceitos	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Ótimo
		(0,0)	(2,5)	(5,0)	(7,5)	(10,0)
1. Observação: soube organizar suas atividades de observação, dando prioridade na observação de fatos relevantes para sua prática docente.						
2. Planejamento: planejou suas aulas elaborando planos de aula criativos, reflexivos e fundamentados.						
3. Responsabilidade: demonstrou responsabilidade na organização do planejamento, sendo frequente e pontual.						
4. Tomada de Decisões: possuiu determinação na tomada de decisões, sabendo lidar com diferentes situações e sugestões.						
5. Domínio dos Conteúdos: possuiu domínio dos conteúdos trabalhados, buscando pesquisar e informar-se.						
6. Domínio das Estratégias: as estratégias de ensino utilizadas foram dinâmicas e conseguiu conduzi-las de forma satisfatória.						
7. Relação teoria x prática: o planejamento e a prática foram desenvolvidos satisfatoriamente.						
8. Orientação coletiva e individual: soube dar orientações ao grande grupo e individualmente, respeitando os conhecimentos prévios trazidos pelos alunos.						
9. Expressão oral e escrita: sou expressar-se oralmente, organizando também essas ideias de maneira escrita.						
10. Postura ética: soube lidar eticamente nas mais diversas situações escolares, dentro e fora da sala de aula.						
Subtotal						

Nota Final da Prática Docente do Estagiário realizada pelo Estagiário: _____

Obs.: _____

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do aluno-estagiário



AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO ORIENTADOR

Estagiário:		Telefone de contato:	
Orientador:		Supervisor:	
Escola:			
Endereço:			
Série/Ano/Turma:		Sala:	Turno:

Solicita-se que se marque com x o conceito que mais se aproxima do atributo observado.

Critérios	Conceitos	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Ótimo
		(0,0)	(2,5)	(5,0)	(7,5)	(10,0)
1. Observação: soube organizar suas atividades de observação, dando prioridade na observação de fatos relevantes para sua prática docente.						
2. Planejamento: planejou suas aulas elaborando planos de aula criativos, reflexivos e fundamentados.						
3. Responsabilidade: demonstrou responsabilidade na organização do planejamento, sendo frequente e pontual.						
4. Tomada de Decisões: possuiu determinação na tomada de decisões, sabendo lidar com diferentes situações e sugestões.						
5. Domínio dos Conteúdos: possuiu domínio dos conteúdos trabalhados, buscando pesquisar e informar-se.						
6. Domínio das Estratégias: as estratégias de ensino utilizadas foram dinâmicas e conseguiu conduzi-las de forma satisfatória.						
7. Relação teoria x prática: o planejamento e a prática foram desenvolvidos satisfatoriamente.						
8. Orientação coletiva e individual: soube dar orientações ao grande grupo e individualmente, respeitando os conhecimentos prévios trazidos pelos alunos.						
9. Expressão oral e escrita: sou expressar-se oralmente, organizando também essas ideias de maneira escrita.						
10. Postura ética: soube lidar eticamente nas mais diversas situações escolares, dentro e fora da sala de aula.						
Subtotal						

Nota Final da Prática Docente do Estagiário pelo Orientador: _____

Obs.: _____

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do aluno-estagiário

